



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

4º TERMO DE ADITAMENTO – 1ª PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO 18/14, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S.A.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, com sede na Avenida Rangel Pestana nº 315, Centro, São Paulo, Capital, representado, pelo Senhor Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, **Carlos Magno de Oliveira**, RG nº. 7.679.179 e CPF nº 682.775.988-15, conforme Delegação de Competência fixada pela Resolução 1/97 e Ato nº 197/98, publicado no DOE de 5 de fevereiro de 1998, designado **CONTRATANTE**, e a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/0001-62, com sede na Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 1376, Bairro Cidade Monções, São Paulo/SP – CEP 04571-936, representada na forma de sua Procuração pelos Senhores **Carlos Eduardo Cipelotti Spedo**, RG nº 4.290.655-6 SSP/SP, CPF nº. 856.234.748-53 e **Sergio Budkin**, RNE nº V354585-Y, CPF nº 229.368.838-06, na qualidade de vencedora do Pregão nº 18/13, nos termos das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, denominada **CONTRATADA**, resolvem, nos autos do processo TC-A nº. 11.720/026/13, com fundamento no inciso II do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, firmar o presente termo, conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Por este Termo de Aditamento prorrogam-se a vigência e o prazo de execução dos serviços, de **11 de outubro de 2015 a 10 de janeiro de 2017**, em conformidade com o disposto na Cláusula Quinta do contrato inicial firmado em 30 de maio de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PREÇO

Pelos serviços prestados, perceberá a **CONTRATADA**, a quantia mensal estimada de **R\$ 25.756,90** (vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos).





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA TERCEIRA DOS RECURSOS

3.1-Para atendimento das despesas oriundas deste Termo de Prorrogação de Contrato, fica estimada a verba de **R\$ 386.353,50 (trezentos e oitenta e seis mil, trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)**, sendo R\$ 68.685,07 (sessenta e oito mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e sete centavos) para o exercício de 2015 e projeção de R\$ 309.082,80 (trezentos e nove mil, oitenta e dois reais e oitenta centavos) para o exercício de 2016 e R\$ 8.585,63 (oito mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e seis centavos) para o exercício de 2017,

3.2-A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros da Funcional Programática: 01.032.0200.4821- Controle e Fiscalização Financeira e Orçamentária, Elemento: 3.3.90.50.17.

CLÁUSULA QUARTA DA GARANTIA

Para garantir a execução dos serviços ora pactuados, a **CONTRATADA** prestará, no início da vigência da prorrogação, garantia conforme previsão contida no instrumento convocatório equivalente a **5%** (cinco por cento) do valor total deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

E assim, por estarem a partes justas e concordes, assinam o presente Termo de Prorrogação de Contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor para um só efeito.

São Paulo, em 29 SET 2015

Carlos Magno de Oliveira
Diretor Técnico

Departamento Geral de Administração
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Carlos Eduardo Cipolotti Spedo
Procurador
TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Sergio Budkin
Procurador
TELEFÔNICA BRASIL S.A.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO AO 4º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO 18/14 PLANILHA DE PREÇOS

SERVIÇO MÓVEL PESSOAL - SMP						
Subitem	Tipo de Serviço	UNIDADE	Consumo mensal	Quantidade para nº de linhas	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Assinatura mensal para os aparelhos	ESTAÇÕES	1	13	5,39	70,07
2	Acesso à internet 5GB para os smartphones	ESTAÇÕES	1	13	43,05	559,65
3	Mensalidade para serviços intragrupo	ESTAÇÕES	1	13	5,39	70,07
4	Serviços de Gestão ON-LINE	ESTAÇÕES	1	13	5,38	69,94
5	VC-1 móvel para fixo da mesma cidade ou entre cidades do mesmo DDD	MINUTOS	50	650	0,21	136,50
6	VC-1 móvel para móvel (mesma operadora) e que não pertença ao mesmo CNPJ - incluindo acesso à caixa postal	MINUTOS	50	650	0,21	136,50
7	VC-1 móvel para móvel, (outras operadoras), de mesmo DDD	MINUTOS	50	650	0,21	136,50
8	VC-1 móvel para fixo, (Roaming);	MINUTOS	40	520	0,21	109,20
9	VC-1 móvel para móvel, (mesma operadora, em Roaming);	MINUTOS	40	520	0,21	109,20
10	VC-1 móvel para móvel, (de outra operadora, em Roaming);	MINUTOS	40	520	0,21	109,20
11	AD-1 Adicional de deslocamento dentro do Estado;	CHAMADAS	40	520	0,00	0,00
12	AD-2 Adicional de deslocamento fora do Estado;	CHAMADAS	40	520	0,00	0,00
13	DSL-1 Recebimento de ligações, dentro do Estado, na área de cobertura da operadora, c/ DDD diferente;	MINUTOS	40	520	0,00	0,00
14	DSL-2 Recebimento de ligações em outro Estado;	MINUTOS	40	520	0,00	0,00
15	VC-2 móvel para Fixo;	MINUTOS	40	520	0,80	416,00
16	VC-2 móvel para móvel da mesma operadora;	MINUTOS	40	520	0,80	416,00
17	VC-2 móvel para móvel de outra operadora;	MINUTOS	40	520	0,80	416,00
18	VC-3 móvel para fixo;	MINUTOS	40	520	0,97	504,40
19	VC-3 móvel para móvel da mesma operadora;	MINUTOS	40	520	0,97	504,40
20	VC-3 móvel para móvel para outra operadora;	MINUTOS	40	520	0,97	504,40
21	SMS Mensagem de texto enviadas via celular;	MENSAGENS	30	390	0,21	81,90
22	MMS Mensagem multimídia (imagens, textos e sons) enviadas via celular;	MENSAGENS	30	390	0,65	253,50
SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET - LINHAS DE MODEM						
Subitem	Tipo de Serviço	UNIDADE	Consumo mensal	Quantidade para nº de linhas	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
23	Banda larga tecnologia 4G	Estações	5 GB	377	56,11	21.153,47
PREÇO TOTAL MENSAL DO ITEM ÚNICO (Somatória dos subitens de 1 a 23)						25.756,90

